

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.076, 09 de fevereiro de 2026.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Procurador-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM**  
Ouvidor

**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Corregedor-Geral

**NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**CLAUDIA BRAGA TOMELIN**  
Secretária-Geral



Ministério Pùblico  
do Distrito Federal  
e Territórios



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Assessoria Técnica de Coordenação das Câmaras de  
Coordenação e Revisão - CCR  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **ATA DE SESSÃO - CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

### **ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS**

**DATA:** 28 de novembro de 2025

**HORÁRIO:** 14h30

**LOCAL:** Sala do Conselho Superior – Ambiente Virtual (Microsoft Teams)

**COORDENADOR:** Procurador de Justiça Antonio Ezequiel de A. Neto.

**VOGAIS:** Procuradores de Justiça Isabel Cristina Augusto de Jesus, Moisés Antônio de Freitas e os Promotores de Justiça José Pimentel Neto, Flávio Augusto Milhomem e Fernando Augusto Cuoco.

**PARTICIPAÇÃO EM CARÁTER ESPECIAL:** Procuradora de Justiça Marta Alves da Silva.

**MEMBROS CONVIDADOS:** Carlos Eduardo Simões de Moraes, Maíra Joaquim Simonelli e Maria Eduarda Mendonça de Freitas.

### **I - EXPEDIENTE**

Verificada a existência de quórum regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão e, na sequência, foi aprovada, **por unanimidade**, a ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de outubro de 2025.

### **II - PROCESSOS DE COORDENAÇÃO**

## **1 - SEI nº 19.04.5018.0070521/2023-98**

**Origem:** Ofício nº 167/CG/MPDFT/2022

**Relatora:** Dra. Marta Alves da Silva

**Assunto:** Divergências a respeito da aplicação do ANPP nos crimes de tráfico de entorpecentes e manifestação da Corregedoria-Geral no sentido da necessidade de uniformização de entendimento e atuação no âmbito do MPDFT.

**Decisão:** O Colegiado, reconsiderando a decisão proferida na sessão de 14 de maio de 2024, decidiu, por maioria, acompanhar o voto divergente do Procurador de Justiça Moisés Antônio de Freitas e aprovar a expedição de Enunciado, vencidos a Relatora e o Vogal Dr. Ezequiel Neto.

O ato em apreço tem a seguinte redação:

“I – O delito de tráfico de entorpecentes, na modalidade privilegiada prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006, por não ter natureza hedionda (Tema 1.400/STF), admite o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), desde que preenchidos os requisitos legais objetivos e subjetivos.

II – A recusa de proposta de Acordo de Não Persecução Penal deve ser suficientemente motivada, observado o caso concreto e a demonstração das circunstâncias impeditivas do ajuste.

III – A gravidade concreta dos fatos e o maior desvalor da conduta são motivações idôneas para a recusa de proposta do Acordo de Não Persecução Penal.”

## **2 - SEI nº 19.04.5018.0149379/2025-76**

**Origem:** Reunião com Promotores de Justiça oficiantes na Vara de Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente (Lei Henry Borel)

**Assunto:** Aprovação do teor de ofício a ser expedido ao Procurador-Geral de Justiça, com proposta de gestão junto à Presidência do TJDFT, visando à alteração da Resolução nº 1/2024/TJDFT.

**Membros convidados:** Carlos Eduardo Simões de Moraes, Maíra Joaquim Simonelli e Maria Eduarda Mendonça de Freitas.

**Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, aprovou os termos do expediente redigido pelo Coordenador Dr. Ezequiel Neto.

### **3 - SEI nº 19.04.5018.0132013/2025-60**

**Origem:** Despacho Ordinatório – Coordenação Administrativa das Câmaras de Coordenação e Revisão

**Relator:** Dr. Ezequiel Neto

**Assunto:** Proposta de Enunciado versando sobre inquéritos policiais que recebem promoções de arquivamento na pendência de diligências indicadas pelas autoridades policiais, com pedidos de baixa.

**Decisão:** O Colegiado, por unanimidade, **decidiu expedir Enunciado** nos seguintes termos:

“É irrecusável o pedido, pelo MP, de arquivamento de inquérito policial ou outro procedimento de investigação. Em havendo pedido da autoridade policial de retorno dos autos para diligências, o Órgão Ministerial, se discordar, deverá justificar seu entendimento ao promover o arquivamento dos autos.”

### **4 - SEI nº 19.04.1240.0105934/2025-92**

**Origem:** Despacho do Coordenador em exercício da **2ª Câmara Criminal**, Dr. Moisés Antônio de Freitas

**Relator:** Dr. José Pimentel Neto

**Assunto:** Tipicidade da conduta de pessoas em situação de rua abordadas pela Polícia portando armas brancas (facas, tesouras e outros).

**Decisão:** O Colegiado decidiu expedir Enunciado nos seguintes termos:

“O porte de arma branca por pessoas em situação de rua deve ser analisado à luz das circunstâncias concretas de cada caso, especialmente quanto ao contexto social do agente e à possível destinação à prática de ilícitos, não sendo possível presumir-se, de forma apriorística, a tipicidade da conduta apenas em razão do porte do instrumento.”

### **5 - SEI nº 19.04.0573.0120627/2025-28**

**Origem:** Manifestação do Promotor de Justiça Marcelo Henrique de Azevedo Souza

**Relator:** Fernando Augusto Cuoco

**Assunto:** **Sigilo** de registros de consulta pública realizada na página do MPDFT na Internet.

**Decisão:** Decidiu o Colegiado, por unanimidade, não ser de competência das Câmaras de Coordenação e Revisão a análise e deliberação sobre a matéria, encaminhando-se o feito à Procuradoria-Geral de Justiça para os fins pertinentes.

## **PROCESSOS PARA ANÁLISE PRÉVIA E DISCUSSÃO**

**1 - Juízo de admissibilidade dos recursos interpostos pelas vítimas**, conforme disposto na Resolução nº 338/2025 do Conselho Superior do MPDFT.

**Decisão:** Decidiu o Colegiado, por unanimidade, pela retirada do feito da pauta para posterior análise e deliberação.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e, para constar, eu, **Érika Poppius Cruz**, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão.

**ÉRIKA P. CRUZ**

Secretaria Executiva das CCR

**ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO**

**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

**COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO, Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 05/02/2026, às 09:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA POPPIUS CRUZ, Chefe de Secretaria das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 05/02/2026, às 19:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **3137844** e o código CRC  
**B279F0A3.**

---

19.04.0573.0120627/2025-28

3137844v8



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA – 1<sup>a</sup> CCIV**

**12 de fevereiro de 2026**

**Sessão Híbrida – às 9h**

**(Edifício-Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)**

**Coordenadora**

**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**

**Membros Titulares**

**LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

**Membros Suplentes**

**DORIVAL BARBOZA FILHO**

**RUBIN LEMOS**

**EXPEDIENTE**

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**

- A. Ata da 1<sup>a</sup> Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2025.

**2. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

- A. Os membros da 1<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada despacharam os expedientes recebidos via sistema NEOGAB, no período compreendido entre 18 de novembro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, da seguinte forma:

**Coordenador:** Dra. Maria Rosynete de Oliveira Lima: **27** expedientes

**2º Membro Titular:** Dra. Laura Beatriz Rito: **02** expedientes



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

**1º Membro Suplente:** Dr. Dorival Barboza: **55** expedientes

**2º Membro Suplente:** Dr. Rubin Lemos: **39** expedientes

**ORDEM DO DIA**

**Relatora: Procuradora de Justiça Dra. MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**

**1. PP nº 08192.084411/2025-16 – 4ª PROREG (SIGILOSO)**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Vinícius Almeida Bertaia

Informante: Anônimo

Interessado: CRAS Brazlândia

Assunto: Suposta prática de assédio moral e sexual perpetrada por servidor do CRAS

**Relatora: Procuradora de Justiça Dra. LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO SEMERARO RITO**

**1. ICP nº 08192.034646/2024-78 - 4ª PRODEP**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dra. Carina Costa Oliveira Leite

Informante: Anônimo

Interessado: Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF

Envolvidos: Instituto Observatório Político e Socioambiental (Instituto OPS) e Outra.

Assunto: Supostos atos de improbidade administrativa

**2. ICP nº 08192.151818/2024-77 - 5ª PROREG (SIGILOSO)**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Cláudio João Medeiros Miyagawa Freire

Noticiante: Anônimo:

Interessado: Administração Regional de Sobradinho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

Assunto: Possível irregularidade funcional praticada por servidor público comissionado.

**3. PP nº 08192.218342/2024-61 - 3ª PROREG**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Bernardo Barbosa Matos

Noticiante: Anônimo

Interessada: Administração Regional da Candangolândia

Assunto: Supostas irregularidades na Administração Regional da Candangolândia

**4. Recurso na NF nº 08192.255916/2025-63 – 5ª PRODEP**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Fabiano Mendes Rocha Peloso

Recorrente: Altamir Santos Filho

Interessados: METRÔ-DF e Outro

Assunto: Supostos atos de Improbidade Administrativa

**5. Recurso na NF nº 08192.253127/2025-98 - 5ª PRODEP**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Fabiano Mendes Rocha Peloso

Interessado(a): Altamir Santos Filho e Outros

Assunto: Suposta irregularidade envolvendo servidor do DETRAN DF

**6. Recurso na NF nº 08192.009708/2026-75 - 5ª PRODEP**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Fabiano Mendes Rocha Peloso

Noticiante: Karinny Cristine Rodrigues da Silva Delmondes

Interessada: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF

Envolvido: Mayk Steve Richter Nobre

Assunto: Suposto assédio moral e assédio sexual ocorridos na Penitenciária IV – DF

**7. PP nº 08192.122326/2025-55 2ª PROREG (SIGILOSO)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dra. Livia Cruz Rabelo

Noticiante: Anônimo

Assunto: Suposto uso indevido de veículo público

**8. ICP nº 08192.128229/2024-95 - 7ª PRODEP**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dra. Lenna Nunes Daher

Envolvido (s): Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF e Outros.

Assunto: Possíveis irregularidades em contratação de serviços da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**9. PP nº 08192.154049/2023-88 - 3ª PROREG**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Bernardo Barbosa Matos

Interessados(s): Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal e Outras.

Envolvidos (s): Adalberto Ferreira de Paula

Assunto: Supostos favorecimento para construção de prédio em área pública

**Relator: Procurador de Justiça Dr. DORIVAL BARBOZA FILHO**

**1. PP nº 08192.012678/2025-01 – 3ª PRODEP**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Eduardo Gazzinelli Veloso

Interessado: Rayna Lourrani Antunes da Silva e Outra

Assunto: Eventuais problemas na Gerência de Pagamento de Temporários na Secretaria de Educação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

**Relator: Promotor de Justiça Dr. Rubin Lemos**

**1. IC nº 08192.032047/2024-10 - 4ª PROREG**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Cláudio João Medeiros Miyagawa Freire

Interessado: Administração Regional de Samambaia e Outra

Assunto: Suposta prática de improbidade administrativa

**2. Recurso na NF nº 08192.253054/2025-34 – 5ª PRODEP**

Promotor (a) de Justiça Oficiante: Dr. Fabiano Mendes Rocha Pelloso

Recorrente: Josimar Alves Mendes

Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF

Assunto: Supostos atos de Improbidade Administrativa

**MANIFESTAÇÃO DO COORDENADOR**

**MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS**

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**

Coordenadora

Procuradora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Assessoria Técnica de Coordenação das Câmaras de  
Coordenação e Revisão - CCR  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **RECOMENDAÇÃO - CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

### **RECOMENDAÇÃO N° 01/2026 - 5<sup>a</sup> CCR**

**A 5<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CÍVEL  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E  
TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e  
regimentais,**

**CONSIDERANDO** a deliberação constante da ata da Sessão Extraordinária realizada em 2 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º, 8º, 11, 12 e 13 da Resolução CNMP nº 174/2017, que disciplina a instauração e tramitação das **Notícias de Fato** e **Procedimentos Administrativos**;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 13 da Resolução do Conselho Superior do MPDFT nº 66/2005, que regula o **Inquérito Civil e Procedimento Preparatório**;

**CONSIDERANDO** que a partir da publicação da Resolução do CNMP nº 174/2017 tornou-se desnecessária a

comunicação às Câmaras Cíveis das prorrogações dos **Procedimentos Administrativos**, nos termos do seu artigo 11;

**CONSIDERANDO** o disposto o art. 4º, § 4º da Resolução 78 do Conselho Superior do MPDFT e art. 13, § 4º da Resolução do CNMP nº 174/2017 que dispõe sobre o arquivamento de **Procedimentos Administrativos** relativos a direitos individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de interpretação sistemática e lógica do § 1º do artigo 4º da Resolução nº 78 do Conselho Superior do Ministério Público notadamente em cotejo com o § 4º do mesmo artigo;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 66/2005 do Conselho Superior do MPDFT, que disciplina o **Procedimento Preparatório (PP)**, não estabelece a obrigatoriedade de comunicação à Câmara dos atos de prorrogação de prazo e conversão em **Inquérito Civil (IC)**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar entendimentos, padronizar fluxos internos e prevenir o encaminhamento indevido de expedientes desprovidos de exigência normativa de remessa;

**RESOLVE RECOMENDAR** aos órgãos de execução do Ministério Públco do Distrito Federal e Territórios que **se abstenham** de encaminhar à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível:

**Art. 1º** - comunicações de **arquivamentos** de Notícia de Fato (artigo 5º da Resolução do CNMP nº 174/2017);

**Art. 2º** - as comunicações de **conversão** de Notícias de Fato em **Procedimento Administrativo** voltado para a tutela de interesses individuais indisponíveis (artigo 7º da Resolução do CNMP nº 174/2017);

**Art. 3º** - as comunicações de **prorrogação de prazo e**

**arquivamentos** de Procedimentos Administrativos voltados para a tutela de interesses individuais indisponíveis quando não configurada hipótese de controle revisional expressamente estabelecida no artigo 13 da Resolução do CNMP nº 174/2017;

**Art. 4º** - as comunicações de **prorrogação de prazo** de Procedimentos Administrativos de que tratam os incisos I, II e IV do art. 8º da Resolução do CNMP nº 174/2017 nos termos do artigo 11 do mesmo diploma normativo;

**Art. 5º** - comunicações relativas à **prorrogação** de Procedimentos Preparatórios (PP), por não haver previsão de remessa obrigatória às Câmaras Cíveis, conforme o teor do artigo 13 da Resolução nº 66/2005 do Conselho Superior do MPDFT;

**Art. 6º** - comunicações relativas à **conversão** de Procedimentos Preparatórios (PP) em Inquéritos Civis (IC) autuados com numeração sequencial à do inquérito civil, por não haver previsão de remessa obrigatória às Câmaras Cíveis, conforme o teor do artigo 13 da Resolução nº 66/2005 do Conselho Superior do MPDFT;

**Art. 7º** - Eventuais dúvidas interpretativas deverão ser submetidas à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível, para orientação e uniformização de procedimentos.

Fica revogada a Recomendação 02/2025 desta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível, cujo teor já está inserido na presente Recomendação.

Publique-se.

Comunique-se aos órgãos de execução cuja atuação está submetida à revisão e coordenação da 5ª Câmara Cível.

Encaminhe-se a Recomendação à equipe do Neogab para atualização e adequação dos campos de movimentação de

feitos necessárias à efetividade prática do presente instrumento.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

Katie De Sousa Lima Coelho  
Procuradora de Justiça  
Coordenadora da 5<sup>a</sup> CCR Cível



Documento assinado eletronicamente por **KATIE DE SOUSA LIMA COELHO, Coordenador da 05a. Câmara Cível Especializada**, em 26/01/2026, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3110232** e o código CRC **5778EF4F**.

---

19.04.5018.0044425/2024-79

3110232v7



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2026 – UASG 200009**

Nº Processo: 39000145097202555. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de emissão de certificados digitais. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 06/02/2026 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 626, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90003-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/02/2026 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM - Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 140/2026**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018 publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.04.5003.0127281/2024-12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RIEZO SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 3120, analista de gestão pública, para exercer o encargo de GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 129/2026, e a servidora **SABRINA SOARES DE CASTRO**, matrícula nº 5455, assessora-chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(assinatura digital)*

**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/02/2026, às 14:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3165291** e o código CRC **53F55645**.

# Sumário

Capa.....	p. 1
Câmaras de Coordenação e Revisão .....	p. 2
ATA DE REUNIÃO 1/2025.28.01.....	p. 2
Pautas de Julgamento 1-1-2026.....	p. 7
Recomendação 1/2026.....	p. 12
Secretaria-Geral.....	p. 16
Aviso de Licitação 900032026.....	p. 16
Portaria 140/2026 .....	p. 17
Sumário.....	p. 18